

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº 000041

Empregador

GALTAMO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ

31.288.674/0001-67

Endereço

AV DUQUE DE CAXIAS, 4025, VILA SAO CAETANO, LONDRINA, PR,

Empregado

MONICA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA

Beneficiários

ISABELLY VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA MARCELINO

Residência

Rua R DOMINGOS ANTONIO DE SOUZA, 125, QD08 LT02, CENTRO, ROLANDIA, PR, - CEP: 86606-290



Data de nascimento	22/05/1997	Local do nascimento	MAIRINQUE - SP	País da nacionalidade	BRASIL	Estado civil	Solteiro
FILIAÇÃO	Pai PAULO SERGIO DA SILVA						
	Mãe PATRICIA AMERICO DE OLIVEIRA						
Cédula de Identidade	13.806.777-7	Data de emissão		Órgão/UF emissor	SSP/PR	Título Eleitoral	0935 4471 0655
Zona	059	Seção	0074	Inscr. Órgão de Classe			
CTPS	3850144	Série	0040	Data de expedição da CTPS	21/05/2013	UF CTPS	PR
CPF	107.488.169-92		Cart. Nac. Habilitação		Categoria		
Doc. militar		Categoria		Cor	Não Informada	Sexo	Feminino
Deficiência	Não		Telefone Residencial		Telefone Celular	43-99858 2824	
Cargo	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS			Função		C.B.O.	514320

Data de Admissão

22/07/2021

Salário

R\$

5,91

Por

Hora

Horário de Trabalho

Art. 62 - Inc. II CLT

Horário de Intervalo

Art. 62 - Inc. II CLT

FGTS

Opção em

22/07/2021

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	166.74796.42-6	
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

--	--

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

--	--

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:
Data aviso ind.: Data projeção:
Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Monica Cristina Oliveira da Silva
MONICA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA

OBSERVAÇÕES

FICHA DE FUNCIONÁRIO - MATRÍCULA 41



Nome Completo			Data de Nascimento / Local	
MONICA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA			22/05/1997 / ROLANDIA /	
CPF	RG		Órgão Exped./Data de Exped	
107.488.169-92	13.806.777-7		PR / SSP / 27/03/2013	
Sexo: Feminino				
Nome da Mãe: PATRICIA AMERICO DE OLIVEIRA				
Nome do Pai: PAULO SERGIO DA SILVA				
Título Eleitor: 0935 4471 0655 / Zona: 059 / Seção: 0074				
Carteira Motorista			Tipo / Data de Validade	
			00/00/0000	
CTPS / Data de Emissão		Série (CTPS) / Estado		PIS/PASEP
3850144		0040- PR		16674796426
Logradouro(Rua/Avenida)			Complemento	
R DOMINGOS ANTONIO DE SOUZA , 125			QD08 LT02	
Bairro			Cep	
CENTRO			86606-290	
Cidade			UF	
ROLANDIA			PR	
E-mail:				
N° Sapato	N° Calça	Tamanho Camisa	Banco	Agência Op / N° Conta
				-
Telefone Residencial		Telefone Celula		Telefone para Recado
(43)99858-2824				
Estado Civil			Grau de Instrução	
Solteiro			Ensino Médio	
Nome do Cônjuge:				
Quantidade de Dependentes: 1				
Nome do Dependente / Data de Nascimento				
ISABELLY VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA MARCELINO - 21/02/2014				
Função/CBO		Posto de Trabalho		Salário Mensal
				R\$: 5,91
Data de Admissão	Vale Refeição (VR)	Vale Transp Urb	Vale Transp Met	1° Emprego
22/07/2021	NAO	NAO		
Horário de Trabalho				Carga Hora
				8
GAIASOFT			IMPRESSÃO: DIESSIC	
<p> <u>Londrina</u> , <u>22/07/21</u> Local e Data </p> <p> <u>Monica Cristina Oliveira da Silva</u> Assinatura do Funcionário </p>				
MONICA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA - RG: 107.488.169-92				

CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE

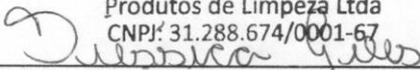
Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa GALTAMO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PROD, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.288.674/0001-67, com sede à AV DUQUE DE CAXIAS, doravante denominada EMPREGADORA, e de outro lado MONICA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, 010 - Brasileiro, Solteiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 107.488.169-92, no RG nº 13.806.777-7 e portador da CTPS nº 3850144, Série 0040, residente e domiciliado(a) à R DOMINGOS ANTONIO DE SOUZA, 125, QD08 LT02, cidade de ROLANDIA-PR, daqui em diante denominado(a) EMPREGADO(a), fica justo e acordado o contrato de trabalho intermitente nos termos seguintes.

1. O(a) EMPREGADO(a) é contratado(a) na modalidade de trabalho intermitente, conforme artigo 443 e seu parágrafo 3º, e artigo 452-A e seus parágrafos, da CLT.
2. O(a) EMPREGADO(a) exercerá a função de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS com todas as atribuições que lhe são peculiares, bem como as que vierem a ser designadas através de instruções da EMPREGADORA.
3. O(a) EMPREGADO(a) receberá o salário de : R\$ 5,91 Hora trabalhado (a).
4. A EMPREGADORA convocará o(a) EMPREGADO(a) por meio de comunicação eficaz, informando a jornada solicitada, com antecedência de pelo menos três dias. Recebida a comunicação o(a) EMPREGADO(a) terá um dia útil para comunicar a aceitação ou não da proposta, sendo que seu silêncio representará a recusa.
5. Aceita a proposta, a parte que, sem justo motivo, descumprir o ajustado, pagará à outra parte, no prazo de trinta dias, multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo.
6. O período de inatividade não será considerado tempo à disposição da EMPREGADORA, podendo o(a) EMPREGADO(a) prestar serviços a outros contratantes.
7. O EMPREGADOR efetuará o recolhimento da contribuição previdenciária e o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), na forma da lei, com base nos valores pagos no período mensal, e fornecerá ao empregado comprovante do cumprimento dessas obrigações.
8. A cada 12 meses, o EMPREGADO adquire direito a usufruir, nos 12 meses subsequentes, um mês de férias, período no qual não poderá ser convocado para prestar serviços pelo mesmo empregador.
9. Ressalvadas as hipóteses as que se referem o art. 482 e art. 483, na hipótese de extinção do contrato de trabalho intermitente, serão devidas as seguintes verbas rescisórias:
 - Na integralidade, as demais verbas trabalhistas.
 - a. Pela Metade:
 - I O aviso prévio indenizado, calculado conforme o art. 452 F; e
 - II A indenização sobre o saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, prevista no §1º do art. 18 da Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990; e
 - b. Na integralidade, as demais verbas trabalhistas.

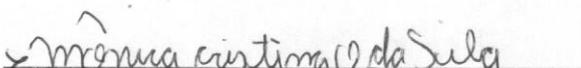
E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em duas vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

LONDRINA-PR, 22 de Julho de 2021.

Galtamo Com. e Distr. de
Produtos de Limpeza Ltda
CNPJ: 31.288.674/0001-67



GALTAMO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PROD



MONICA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA

TESTEMUNHA

CPF nº _____

TESTEMUNHA

CPF nº _____

ORDEM DE SERVIÇO - OS

em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

Empresa:GALTAMO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	
Nome:MONICA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	Cargo:
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
remover a limpeza, asseio e higiene de ambientes diversos como salas, áreas comuns, salões entre outros, fazer varrição, coleta de lixo, passar panos úmidos no chão, tirar poeira, limpar vidros, lavar panos, aplicar desinfetantes, detergentes e outros produtos de limpeza já diluídos, organizar ambientes. Em situações específicas de prestação de serviços.	
RISCO DA OPERAÇÃO	
Riscos Químico: Produtos químicos na utilização para limpeza em geral; Riscos Biológico:Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus tóxicos. Riscos Ergonômicos: Postura inadequada; Riscos de acidentes: quedas, colisões, escorregões	
EPI's RECOMENDADOS	
Protetor Auricular (quando necessário). Bota de segurança Bota de PVC Luvas (conforme a necessidade) Uniforme Completo Óculos de segurança (quando necessário) Mascaras descartável (quando necessário) Cinto de segurança	
MEDIDAS PREVENTIVAS	
<ul style="list-style-type: none"> - Antes de iniciar seu trabalho verifique seus instrumento de trabalho se estão com defeito. Caso evidencia alguma falha comunique seu superior imediato e espere correção do problema; - Não opere os equipamentos com alguma dúvida operacional ou sem treinamento; - Não é permitido fazer ajustes ou reparos em equipamento com o mesmo em funcionamento; - É expressamente proibido remover ou burlar qualquer dispositivo de segurança destinado a proteção dos usuários; - Só é permitido realizar limpeza no equipamento totalmente desenergizado; - Não realize nenhuma tarefa sem ter conhecimento; - Respeitar sinalização de segurança; - Não faça improvisações de qualquer natureza para executar as tarefas diárias; - Não é permitido em hipótese alguma mexer em quadros de distribuição de energia ou painel energizado; - Não faça ou permita fazer brincadeiras desnecessárias quando estiver laborando ; - Informe ao responsável imediato qualquer irregularidade evidenciada no seu ambiente de trabalho; - Proceder à frequente higienização das mãos; - Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte; - Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita; - O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida; - Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar; - Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho; - Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado; - Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual; - Trabalhe com os EPI's recomendados; - Participar dos exames periódicos quando convocado; - Não levantar nem transportar peso acima da sua capacidade física, se precisar peça ajuda; - Cumprir as disposições legais e regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho; - Maquinas não é transporte coletivo e nem escada use apenas para finalidade que se destina; - Não improvise EPI's e EPC's; 	
PROIBIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> - É proibido o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, devendo para tal usar os locais apropriados; - É proibido obstruir com qualquer objeto o acesso aos extintores; - É proibido guardar alimentos em locais inapropriados para esse fim; - É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou substâncias análogas no interior dos setores de trabalho. 	
NORMAS INTERNAS	
<ul style="list-style-type: none"> - É proibido o uso de celulares no horário de expediente (salvo quando necessário) A empresa disponibilizara um telefone para recados pessoais. - É proibido expor ou utilizar a imagem da empresa indevidamente - Utiliza o uniforme com a logo da empres apenas a trabalho - Todo funcionário deverá ter o cuidado necessário com a sua apresentação pessoal, mantendo o seu uniforme limpo, e manter a higiene pessoal. (Manter cabelos, unhas, barba e bigodes aparados e limpos) 	

x monica cristina oliveira da Silva

ORDEM DE SERVIÇO - OS

em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

TREINAMENTO(S) NECESSÁRIO(S)		
- Palestra sobre Ergonomia NR-17 - Noções básicas de prevenção e combate a incêndios - Uso guarda e conservação dos EPI's		
PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO		
- Comunicar imediatamente a supervisão quando da ocorrência de acidente do trabalho, de trajeto ou surgir qualquer tipo de doença profissional; - Prestar informações verdadeiras para o preenchimento da ficha de investigação de acidente		
TERMO DE RESPONSABILIDADE		
De acordo com o Artigo 158, Parágrafo Único, da lei 6.514/77 e da Norma Regulamentadora NR 1, a recusa ao fiel cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO, no todo ou em parte, constituirá ATO FALTOSO sujeitando o funcionário às penalidades previstas na lei. Declaro que fui plenamente orientado quanto aos procedimentos de segurança do trabalho, estando ciente dos riscos decorrentes da atividade e dos sanções disciplinares a que estou sujeito quanto ao seu descumprimento		
Recebi orientação de acordo com a portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, N. R. 01 sub item 1.8 "Cabe ao Empregado: a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo Empregador; b) usar o EPI fornecido pelo empregador; c) Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas regulamentadoras NR 1.8.1. Constitui ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento dos dispositivos no item anterior". "Comprometo-me a seguir os procedimentos de segurança adotados pela empresa".		
Data	Ass. do Funcionário	Ass. Técnico em Segurança do Trabalho
22/07/21	<i>Monica Cristina Oliveira da Silva</i>	

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: GALTAMO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PROD

CNPJ/CEI/CPF: 31.288.674/0001-67

Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 4025

Município: LONDRINA UF: PR

Esp. Do estabelecimento:

Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

CBO: 514320

Data da admissão: 22 de Julho de 2021

Registro Nº.: FLS/Ficha:

Remuneração especificada: 5,91

(cinco reais e noventa e um centavos) por mês

D. J. J. J.
Galtamo Com. e Distr. de

Produtos de Limpeza Ltda

CNPJ: 31.288.674/0001-67
GALTAMO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PROD

AGRICOLA JANDELLE S/A

CNPJ: 74.101.569/0003-41

BR 369 KM 178

Rolândia

PR

AGRICOLA JANDELLE

Cargo: *Operador de Produção*

CBO: FICHA: 3036

0003036889

MONICA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA

Data Admissao: 12/01/2016

Salario: *R\$ 1.186,00* por mês.

AGRICOLA JANDELLE S/A

DATA DE SIDA 19 DE Fevereiro DE 2016

AGRICOLA JANDELLE S/A

08

09